

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS / CONJUNTOS DIDATICOS PARA LABORATÓRIO DE FÍSICA

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2014

PROCESSO N.º 088/2014

OFERTA DE COMPRA N.º 101301100462014OC00100

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/11/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2014 ÀS 10:00 HORAS

O Senhor Prof. Carlos Vogt, autoridade competente para determinar a instauração do procedimento licitatório, usando a competência delegada pelo artigo 13, inciso VII, alínea “a” do Decreto nº 58.438, de 09/10/2012, c.c. artigo 8º do Decreto Estadual nº 49.722, de 24/6/2005, torna público que se encontra aberta, na **Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, do Processo UNIVESP nº 088/2014, objetivando a **Aquisição de Conjuntos didáticos para atender as necessidades dos laboratórios de física nos polos da UNIVESP**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 49.722, de 24 de junho de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, da Resolução SF n.º 23, de 25 de julho de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Conjuntos didáticos para atender as necessidades dos laboratórios de física nos polos da UNIVESP**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame, todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no

CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea “f”, do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.4888, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III - DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) indicação da procedência, fabricante e modelo do produto cotado, observadas as especificações do termo de referência constante do Anexo I deste Edital;
 - b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo planilha preenchida integralmente, com seus respectivos preços unitários e totais do Item, grafados em moeda corrente nacional, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexo II a este Edital.
 - 5.1. Só serão aceitos arquivos contendo o anexo indicado no subitem 5, deste item III, elaborado no formato indicado no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.
 - 5.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos
6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV- DA HABILITAÇÃO

- 1 - O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o

exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo III ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;
- c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), conforme modelo Anexo V.
- d) Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado contendo telefone e endereço para verificação de autenticidade, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima** entre eles de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínimo entre os lances incidirá sobre o preço total.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, que preencham os requisitos no art. 34 da Lei Federal nº 11.488 de 15.06.2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando - se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.2 – Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através do e-mail licitacao@univesp.br, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no

curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico para o endereço licitacao@univesp.br;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a linha “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Gerência de Administração Financeira Patrimonial e Contratos da UNIVESP, situada na Rua Bela Cintra, nº 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso,

imediate e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Gerência de Administração Financeira Patrimonial e Contratos da UNIVESP, situada na Rua Bela Cintra, nº 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Gerência de Administração Financeira Patrimonial e Contratos da UNIVESP, situada na Rua Bela Cintra, nº 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP., observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora em nova planilha a ser entregue diretamente na Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, Rua Bela Cintra, nº 847 – 8º andar – Consolação – São Paulo – SP.

7.2. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços mensal e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo CONTRATANTE, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço mensal ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública

ou do certame.

VIII- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1. A entrega e a montagem do objeto desta licitação deverá ocorrer em **até 45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

2. A entrega e a montagem do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no item 6 do Termo de Referência, **em horário pré-agendado**, correndo por conta da CONTRATADA, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, nos locais e endereços indicados no subitem 2 do item VIII anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. O recebimento do objeto dar-se-á, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

X – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decretos estaduais nº 32.117/90 e nº 43.914/99), contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Coordenadoria de Equipe Técnica de Licitações e Contratos da UNIVESP, na Rua Bela Cintra, 847 - 8º andar – Consolação – São Paulo – SP, a vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX, deste Edital.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

3 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do

Brasil S/A.

5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante envio da Nota de Empenho ao licitante vencedor.

1.1 - Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva assinatura do Contrato.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Diretoria Administrativa da UNIVESP, sito á Rua Bela Cintra, 847, 8º andar, São Paulo, para retirar a Nota de empenho.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão.

3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. A presente contratação não comportará reajuste de preços.

5. Se a Contratada for cooperativa, deverá a sociedade cooperativa indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante (art. 1º§ 2º item "2", do Decreto nº 55.938/2010, com as alterações promovidas pelo Decreto 57.159, de 21 de julho de 2011).

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº. SDECTI-12, de 28/03/2014, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “enegociospublicos” e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregaoeletronico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração que se encontra regular perante o Ministério do Trabalho (Decreto Estadual 42.911, de 06/03/1998);

Anexo IV – Declaração de inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a Administração;

Anexo V – Declaração que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117, Constituição do Estado);

Anexo VI – Cópia da Resolução SDECTI-12, de 28/03/2014.

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, aos 14 de Novembro 2014.

CARLOS VOGT
Presidente - UNIVESP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e acessórios de física para estruturação dos LABORATÓRIOS dos polos de apoio presencial da Fundação UNIVESP, conforme especificações abaixo.

1 - QUANTIDADE

Serão adquiridas 40 (quarenta) unidades dos conjuntos didáticos, sendo 20 de cada item. A entrega destes deve ser realizada diretamente nos locais especificados no item 6.

2 - DESCRIÇÃO

Serão adquiridos Conjuntos Didáticos Completos para os Laboratórios de Física II e Física III. Tais conjuntos devem ser compostos por equipamentos e componentes agrupados de modo a possibilitar a realização de experimentos relacionados com os tópicos didáticos conforme relacionados abaixo:

ITEM 1 - SISTEMA DE EXPERIMENTOS EM FÍSICA BÁSICA II

Item	Descrição	Unid.	Qtidade
1	<p>A) Metodologia de ensino através de conjuntos de manuais que deverão conter objetivos, métodos de montagem, procedimento para realização dos experimentos, lista de materiais e problemas propostos. A1). Manual do Estudante: Este conjunto de manuais deverá descrever de forma sequencial os procedimentos experimentais referentes aos tópicos citados e conter questionários e avaliações. Deverá ser projetado com base no desenvolvimento das habilidades práticas com foco no ensino das tarefas mais relevantes realizadas nos laboratórios. A organização didática do material deverá trazer um conjunto de atividades de aprendizagem, abrangendo todos os tópicos descritos na seção “Características Técnicas do Sistema”. Todas as atividades deverão ser minuciosamente detalhadas com instruções passo a passo a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem autodirigido. As atividades de capacitação passo a passo deverão incorporar estratégias criativas de solução de problema. Deverá ser fornecido com problemas propostos ao final de cada experimento. Todas as atividades, ilustrações e diagramas detalhados deverão estar diretamente correlacionados com o hardware fornecido. A2). Manual do Docente: Este conjunto de manuais deverá conter orientação aos objetivos dos experimentos bem como fundamentos teóricos, instruções e procedimentos para montagens dos experimentos, resultados das medidas e diagramas, respostas dos problemas propostos aos alunos. A aceitabilidade das propostas somente será efetuada após a apresentação do material pedagógico, encadernado ou em mídia, tais como: manual do estudante, manual do professor/instrutor, a fim de comprovar a veracidade e qualidade das informações não sendo aceito cópias de qualquer natureza, de documentos ou livros que não façam parte do sistema fornecido. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos e metodologias de ensino. B) Conjuntos completos de equipamentos para a integral execução dos experimentos relacionados na seção “Características Técnicas do Sistema”. Todos os componentes devem ser acondicionados em estojos revestidos para proteção mecânica e facilidade no armazenamento. A proposta deverá conter a descrição de todos os conjuntos, bem como as listas de todos os seus componentes, suas dimensões e materiais usados em sua constituição. Características Técnicas do Sistema: Todas as experiências deverão ser</p>	Cj.	20

<p>montadas com os componentes fornecidos nos Conjuntos de trabalho de modo a realizar experimentos em pelo menos os seguintes tópicos: B1) Conjunto para Ondas Mecânicas com Frequência Variável: Deve permitir os seguintes estudos: Timbre, altura e intensidade. Ressonância em tubo aberto. Ressonância em tubo fechado. Onda estacionária em cordas e molas. B2) Conjunto de Acústica e Ondas: Deve permitir os seguintes estudos: Período e frequência de oscilação da mola. Comprimento de onda. Amplitude. Reflexão de onda na mola. Inversão de fase de uma onda na reflexão. Onda longitudinal e transversal. Onda estacionária. Interferência construtiva e destrutiva. Formação de nó e ventre na onda estacionária. Ressonância no oscilador massa-mola. Timbre. Altura. Intensidade. Ressonância no par de diapasões. Batimento no par de diapasões. Ressonância no tubo fechado. Onda estacionária no tubo fechado. Determinação do comprimento de onda no tubo fechado. B3) Gerador de Onda Estacionária Deve permitir os estudos de: Onda estacionária; Nó e ventre; Interferência construtiva e interferência destrutiva; Comprimento de onda. Relação entre força de tração e massa específica da corda; Relação entre força de tração e comprimento de onda; Refração de uma onda mecânica na corda. B4) Cuba de Ondas Deve permitir os estudos de: Fonte de ondas pontual e extensa. Frente de ondas retas e circulares. Comprimento de onda. Relação entre frequência e comprimento de onda. Efeito Doppler. Reflexão de uma onda em obstáculos retos e curvos; refração, difração e interferência de ondas planas. B5) Conjunto de Hidrostática Deve permitir os estudos de: Massa específica de uma substância; Massa específica do alumínio, cobre, e alumínio; Massa específica da água e do álcool; Densidade de um líquido com auxílio do densímetro; Pressão atmosférica com o par de Magdeburgo; Vasos comunicantes; Variação da pressão com a profundidade; Tubo em U (variação da pressão com a profundidade em um líquido); Princípio de Stevin; Massa específica de um líquido utilizando o tubo em U; Princípio de Pascal; Aferição do dinamômetro; Peso real; Peso aparente; Empuxo; Influência da massa específica do líquido no empuxo e o Princípio de Arquimedes. B6) Viscosímetro de Stokes Deve permitir os estudos de: Coeficiente de viscosidade de líquidos; Lei de Stokes e Velocidade limite. B7) Conjunto de Termodinâmica: Para atender às experiências dessa área, este Conjunto deve ter, no mínimo, os seguintes equipamentos: B7a) Calorímetro, Deve permitir os estudos de: Substâncias termométricas. Escalas termométricas. Precisão da escala termométrica. Pontos fixos, ponto do gelo e ponto da água em ebulição. Equivalente em água. Capacidade térmica. Calor específico de um líquido. Calor específico do Alumínio. Calor específico do Ferro. B7b) Conjunto de Propagação de Calor Deve permitir os estudos de: Meios de propagação de calor. Propagação de calor por convecção. Propagação de calor por condução. Propagação de calor por irradiação. Cores utilizadas em isolamento térmico. O corpo negro. B7c) Dilatômetro Linear Deve permitir as atividades de determinação do coeficiente de dilatação linear do latão, alumínio e aço. B7d) Anel de Gravesande Usado para o estudo da dilatação volumétrica. B7e) Lei de Boyle-Mariotte Usado para a determinação experimental da dependência entre o volume de gás e pressão em temperatura constante B7f) Cubo de radiação térmica de Leslie Usado para a verificação experimental da dependência da radiação térmica de uma superfície emissora em relação à sua cor e textura. B8) Armário de aço de duas portas com aproximadamente (LxPxA) 900x600x1820mm. Dessa forma possibilitará haver cinco compartimentos internos. A porta também deve ser metálica, com chave e o acabamento, assim como o do armário deve ser em pintura eletrostática.</p>		
---	--	--

ITEM 2 - SISTEMA DE EXPERIMENTOS EM FÍSICA III- ELETROSTÁTICA, MAGNETISMO, ELETRICIDADE

Item	Descrição	Unid.	Qtidade
	<p>A) Metodologia de ensino através de conjuntos de manuais que deverão conter objetivos, métodos de montagem, procedimento para realização dos experimentos, lista de materiais e problemas propostos. A1). Manual do Estudante: Este conjunto de manuais deverá descrever de forma sequencial os procedimentos experimentais referentes aos tópicos citados e conter questionários e avaliações. Deverá ser projetado com base no desenvolvimento das habilidades práticas com foco no ensino das tarefas mais relevantes realizadas nos laboratórios. A organização didática do material deverá trazer um conjunto de atividades de aprendizagem, abrangendo todos os tópicos descritos na seção “Características Técnicas do Sistema”. Todas as atividades deverão ser minuciosamente detalhadas com instruções passo a passo a fim de proporcionar um ambiente de aprendizagem autodirigido. As atividades de capacitação passo a passo deverão incorporar estratégias criativas de solução de problema. Deverá ser fornecido com problemas propostos ao final de cada experimento. Todas as atividades, ilustrações e diagramas detalhados deverão estar diretamente correlacionados com o hardware fornecido. A2). Manual do Docente: Este conjunto de manuais deverá conter orientação aos objetivos dos experimentos bem como fundamentos teóricos, instruções e procedimentos para montagens dos experimentos, resultados das medidas e diagramas, respostas dos problemas propostos aos alunos. A aceitabilidade das propostas somente será efetuada após a apresentação do material pedagógico, encadernado ou em mídia, tais como: manual do estudante, manual do professor/instrutor, a fim de comprovar a veracidade e qualidade das informações não sendo aceito cópias de qualquer natureza, de documentos ou livros que não façam parte do sistema fornecido. Não serão admitidas fotos meramente ilustrativas como forma de apresentação de catálogos e metodologias de ensino. B) Conjuntos completos de equipamentos para a integral execução dos experimentos relacionados na seção “Características Técnicas do Sistema”. Todos os componentes devem ser acondicionados em estojos revestidos para proteção mecânica e facilidade no armazenamento. A proposta deverá conter a descrição de todos os conjuntos, bem como as listas de todos os seus componentes, suas dimensões e materiais usados em sua constituição. Características Técnicas do Sistema: Todas as experiências deverão ser montadas com os componentes fornecidos nos Conjuntos de trabalho de modo a realizar experimentos em pelo menos os seguintes tópicos: B1) Conjunto de trabalho de Eletrostática Deve permitir os seguintes estudos: Eletrizacão por atrito, por contato e por indução. B2) Conjunto de trabalho de Eletrizacão Deve permitir os seguintes estudos: Eletrizacão por atrito, contato e indução, Funcionamento de um para-raios, Poder das pontas, Espectro do campo elétrico, Princípio de funcionamento de um eletroscópio, Atração e repulsão entre cargas elétricas, Distribuição de cargas em condutores. B3) Conjunto de trabalho de superfícies equipotenciais Deve permitir os seguintes estudos: Traçado de Linhas Equipotenciais e Análise do Campo Elétrico. B4) Conjunto de trabalho de Eletrólise Deve permitir os seguintes estudos: Condutividade Elétrica, Eletrólise Aquosa e pilhas, B5) Conjunto de trabalho de Capacitor Variável de Placas Paralelas Deve permitir os seguintes estudos: Campo Elétrico entre Placas Paralelas e Capacitância, B6) Conjunto de trabalho de Eletricidade Básica Deve permitir os seguintes estudos: Circuitos elétricos, chaves liga-desliga, Potenciômetro como divisor de tensão, identificação de resistores pelo código de cores, Medidas de intensidade de corrente com um multímetro, Medidas de tensão com um multímetro, Medida de</p>		

<p>resistência elétrica com um multímetro, identificação de Resistores ôhmicos e não ôhmicos, verificação da Lei de Ohm, verificação da Lei dos nós, verificação da Lei das malhas, Associação de lâmpadas em série e paralelo, Associação de resistores em série e paralelo, Polarização de diodos e leds, Carga e descarga em capacitores, Medida da resistência elétrica do voltímetro, Associação de capacitores em série, Associação de capacitores em paralelo, B7) Conjunto de trabalho de Eletricidade Avançada Deve permitir os seguintes estudos: Circuitos RL, RC e RLC., B8) Conjunto de trabalho para Lei de Ohm Deve permitir os seguintes estudos: Relação entre tensão e intensidade de corrente elétrica, Relação entre resistência elétrica e comprimento do resistor, Relação entre resistência elétrica e área da secção reta do resistor, Resistores ôhmicos e resistores não ôhmicos, B9) Conjunto de trabalho de Linhas de Campo Magnético em duas e três dimensões Deve permitir os seguintes estudos: Campo Magnético de Ímãs, B10) Conjunto de trabalho de Magnetismo e Eletromagnetismo Deve permitir os seguintes estudos: Espectro do campo magnético formado por polos diferentes, Espectro do campo magnético em torno do ímã, Freio Magnético, Imantação por atrito, contato e indução, Ímãs permanentes e temporários, Substâncias ferromagnéticas e não ferromagnéticas, Campo magnético terrestre, Funcionamento de uma bússola, Polos de um ímã, Atração e repulsão de Polos magnéticos, Espectro magnético de um ímã em forma de barra, Espectro magnético de polos diferentes e de polos iguais, Campo magnético no interior de uma bobina e de um solenoide, Detector de corrente elétrica com bússola. Lei de Lenz, Experiência de Oersted, Força eletromagnética atuando em condutor retilíneo e imerso num campo magnético, Regra da mão direita, Motor elétrico de corrente. B11) Conjunto de trabalho de Campo Magnético Deve permitir os seguintes estudos: Campo magnético gerado por corrente elétrica em 1 e 2 condutores retilíneos, Campo magnético gerado por corrente elétrica no centro de uma espira, Campo magnético gerado por uma corrente elétrica no interior de um solenoide, Transformadores elevadores e abaixadores de tensão, Princípio de funcionamento dos fornos de indução, B12) Conjunto de trabalho de Correntes de Foucault Deve permitir os seguintes estudos: Correntes de Foucault, B13) Conjunto de trabalho de Gerador Elétrico Manual, Deve permitir os seguintes estudos: Transformação de energia mecânica em elétrica, B14) Fonte de Alimentação, no mínimo com as seguintes características: - Saída Variável: Simples - Tensão/Corrente Variável: 0~32V / 0~3A - Saída Fixa: --- - Proteção de Sobrecarga: Sim - Proteção de Inversão de Polaridade: Sim - Operação Tracking: --- - Display: 3 Dígitos Duplo - Precisão Básica do Display: 1% - Regulação de Carga em Tensão: $\pm(0,01\% + 3mV)$ - Regulação de Linha em Tensão: $\pm(0,01\% + 3mV)$ - Regulação de Carga em Corrente: $\pm(0,2\% + 3mA)$ - Regulação de Linha em Corrente: $\pm(0,1\% + 3mA)$ - Ripple & Ruído (Tensão/Corrente): 1mV/3mA RMS - Precisão de Saída Fixa: --- - Erro de Tracking: --- - Consumo Máximo: 160W - Dimensões (mm) / Peso (kg): 160x140x260 / 5. B15) Armário de aço de duas portas com aproximadamente (LxPxA) 900x600x1820mm. Dessa forma possibilitará haver cinco compartimentos internos. A porta também deve ser metálica, com chave e o acabamento, assim como o do armário deve ser em pintura eletrostática.</p>		
---	--	--

3 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 - A **Contratada** deve fornecer roteiros de execução dos experimentos, incluindo detalhes de montagem dos equipamentos, bem como possíveis variantes, para cada um dos experimentos demandados neste edital.

3.2 - Todos os equipamentos que demandam alimentação via rede elétrica devem ser **bivolt, suportando de 100V a**

240V. Na impossibilidade de atender ao quesito anterior, a **Contratada** deve fornecer acessórios que possibilitem a conexão de tais equipamentos com os diversos padrões de tensão presentes na rede elétrica brasileira. A medição eletrônica e/ou interface com computadores são opcionais.

4 – GARANTIA

4.1 Requer-se uma declaração de termo de garantia de ao menos um ano de validade para os equipamentos contidos em cada conjunto didático.

4.2 As despesas com o transporte (ida e volta) dos equipamentos eventualmente defeituosos correrão por conta da empresa contratada ou do fabricante;

5 – PRAZO DE ENTREGA

5.1 – O prazo para a entrega de todo o material será de **45 (quarenta e cinco) dias** corridos contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.2 – É de total responsabilidade da **Contratada** a entrega de todo o material em cada um dos polos, cujos endereços estão descritos no item 6.

6 – ENDEREÇOS DE ENTREGA

Nos locais abaixo devem ser entregues unidades do conjunto didático contendo todos os materiais e equipamentos, além das vias da listagem destes equipamentos e materiais e duas cópias dos Roteiros de Execução de todos os experimentos passíveis de serem realizados com o conjunto didático.

ENDEREÇO / QUANTIDADE	QTDDE ITEM 1	QTDDE ITEM 2
1 - UNIVESP Endereço: Rua Líbero Badaró, 293 - 20º andar Centro - São Paulo - SP. CEP 01009-907	2	2
2 - POLO ARARAS Local: Polo UAB de Araras Endereço: Av. Nestlé, nº 58 – Vila Michelin – Araras – SP. CEP: 13.601-005	1	1
3 - POLO BARRETOS Local: Polo UAB de Barretos Endereço: Rua 21 de Abril, nº 240 – Derby Club – Barretos – SP. CEP: 14.787-240.	1	1
4 - POLO DIADEMA Local: Polo UAB de Diadema Endereço: Rua Nossa Senhora das Vitórias. Nº: 249/251 – Centro – Diadema – SP. CEP: 09.910-140	1	1
5 - POLO FRANCA Local: Polo UAB de Franca Endereço: Av. Champagnat, nº 1808 – Centro – Franca – SP. CEP: 14.400-320.	1	1
6 - POLO JAÚ Local: Polo UAB de Jaú Endereço: Rua Quintino Bocaiuva, nº 532 – Centro – Jaú – SP. CEP: 17.201-470.	1	1
7 - POLO SANTOS Local: Polo UAB de Santos	1	1

ENDEREÇO / QUANTIDADE	QTDDE ITEM 1	QTDDE ITEM 2
Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 34 – Vila Nova – Santos – SP. CEP: 11.013-350.		
8 - POLO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Local: Polo UAB Santana - São José dos Campos Endereço: Av. Olivo Gomes, nº 250 – Santana – São José dos Campos – SP. CEP: 12.211-115	1	1
9 - POLO SÃO PAULO – CAMPO LIMPO Local: Polo UAB – CEU Campo Limpo Endereço: Av. Carlos Lacerda, nº 678 - Campo Limpo – São Paulo – SP. CEP: 05.789-000	1	1
10 - POLO SÃO PAULO – CASA BLANCA Local: Polo UAB – CEU Casa Blanca Endereço: Rua João Damasceno, nº 85 - Jardim São Luís – São Paulo – SP. CEP: 05.841-160	1	1
11 - POLO SÃO PAULO – CIDADE DUTRA Local: Polo UAB – CEU Cidade Dutra Endereço: Av. Interlagos, nº 7.350 - Cidade Dutra – São Paulo – SP. CEP: 05.841-160	1	1
12 - POLO SÃO PAULO – JAÇANÃ Local: Polo UAB – CEU Jaçanã Endereço: Rua Antonio Cesar Neto, nº 105 - Jardim Guapira – São Paulo – SP. CEP: 02.274-100	1	1
13 - POLO SÃO PAULO – JAMBEIRO Local: Polo UAB – CEU Jambuí Endereço: Av. José Pinheiro Borges, nº 60 – Guaianases – São Paulo – SP. CEP: 08.430-810	1	1
14 - POLO SÃO PAULO – MENINOS Local: Polo UAB – CEU Meninos Endereço: Rua Barbinos, nº 111 - São João Clímaco – São Paulo – SP. CEP: 04.240-110	1	1
15 - POLO SÃO PAULO – PARQUE SÃO CARLOS Local: Polo UAB – CEU Parque São Carlos Endereço: Rua Clarear, nº 643 - Jardim São Carlos – São Paulo – SP. CEP: 08.062-590	1	1
16 - POLO SÃO PAULO – PERA MARMELO Local: Polo UAB – CEU Pera Marmelo Endereço: Rua Pêra Marmelo, nº 226 – Jaraguá – São Paulo – SP. CEP: 05.185-420	1	1
17 - POLO SÃO PAULO – ROSA DA CHINA Local: Polo UAB – CEU Rosa da China Endereço: Rua Clara Petrela, nº 113 - Jardim São Roberto – São Paulo – SP. CEP: 03.978-500	1	1
18 - POLO SÃO PAULO – VILA ATLÂNTICA Local: Polo UAB – CEU Vila Atlântica Endereço: Rua Coronel José Venâncio Dias, nº 840 - Jardim Nardini – São Paulo – SP. CEP: 05.160-030	1	1

ENDEREÇO / QUANTIDADE	QTDADA ITEM 1	QTDADA ITEM 2
19 - POLO TARUMÃ Local: Polo UAB de Tarumã Endereço: Rua Girassol, nº 201 – Centro – Tarumã – SP. CEP: 19.820-000.	1	1
SOMA	20	20

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Unid.	Qtidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SISTEMA DE EXPERIMENTOS EM FÍSICA BÁSICA II (descrição completa no Termo de Referência)	Cj.	20		
2	SISTEMA DE EXPERIMENTOS EM FÍSICA BÁSICA III (descrição completa no Termo de Referência)	Cj.	20		
	SOMA				

INDICAR MODELO E FABRICANTE:

-
- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias
 - LOCAL:** Os bens deverão ser entregues, nos locais indicados no item 6 do Termo de Referência, em horário pré-agendado.
 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os bens deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias na forma estabelecida no Edital.
 - É OBRIGATÓRIO NO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO A INDICAÇÃO DO MODELO E FABRICANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**
 - A PROPOSTA NÃO PODERÁ CONTER NENHUM SINAL IDENTIFICADOR DO LICITANTE, INCLUSIVE NO ÍCONE PROPRIEDADE DO WORD, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

Para tanto solicitamos a todos observar os seguintes procedimentos:

- Clicar na aba “Arquivo / Propriedades” ou “Preparar / Propriedades”, dependendo da versão do software utilizado.
- Apagar as informações e não deixar qualquer espaço constantes do “Título”, “Autor” e “Empresa”, onde poderá ser identificada a licitante.
- Retirar qualquer informação contida no campo USUÁRIO, inserindo um espaço em branco, em “Ferramentas / Usuário” ou “Revisão / Controlar Alterações / Alterar Nome de Usuário”, dependendo da versão do software utilizado.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2014

PROCESSO UNIVESP n.º 088/2014

DECLARAÇÃO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Nos termos da Lei Federal nº 9854/99 e do Decreto Estadual 42.911, 6/3/98)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no Pregão Eletrônico nº /2014, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 e do § 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, de de 2014.

**Representante legal
(com carimbo da empresa)**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2014
PROCESSO UNIVESP n.º 088/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, **QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposições constantes da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

Local e data.

Nome

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2014
PROCESSO UNIVESP n° 088/2014

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (§ ÚNICO DO ART. 117 CE)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o nº _____ sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, **que atende às normas relativas a saúde e segurança do trabalho** (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo).

Nome

R.G.

Local e data.

ANEXO VI

Resolução SDECTI N.º 12, de 28-3-2014. (*)

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto n.º 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.